



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2022-240305 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2022240305** **CONTRATO Nº 20220608**

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, conjuntamente com o Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Narley Sargia de Azevedo Dib, constituído pela Portaria nº de 530-A/2022-PMP/GP e de outro lado a firma R. SILVA DE SOUZA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.842.270/0001-69, estabelecida à AV DECIMA OITAVA, nº1333, MARABAIXO, Macapá-AP, CEP 68909-857, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEILA VIEIRA ROCHA, residente na AV. PROFESSORA COROA DE CARVALHO Nº 915, CENTRO, Macapá-AP, CEP 68909-857, portador do(a) CPF 736.012.252-04tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-240305 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS, BRINQUEDOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO, E MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.

TABELA DE ITENS E VALORES SEGUE ANEXO AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
025416	BATERIA ALCALINA PARA SONAR 9V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	25,00	24,500	612,50
025426	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA - Marca.: COMPACTOR Especificação: Tinta a base d'água, não recarregável, não tóxico, estojo com 12 unidades de cores diversas	ESTOJO	50,00	17,900	895,00
036302	COLA BRANCA 40G - Marca.: COMPACTOR Especificação: Caixa c/12 und	CAIXA	25,00	22,100	552,50
036391	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ 50 UND - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	50,00	42,500	2.125,00
036814	CLIPS GALVANIZADO Nº4/0 - Marca.: BACCHI Especificação: caixa c/50 unidades	CAIXA	100,00	3,000	300,00
036836	PAPEL CHAMEQUINHO COLORIDO - Marca.: CHAMEX Especificação: Caixa com 10 resmas de 210x297mm,75g/m	BLOCO	15,00	71,000	1.065,00
036882	CABO LAN CAT. 05 (CX C/315M). - Marca.: ULTRA	CAIXA	10,00	708,000	7.080,00
037115	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Marca.: EPSON Especificação: TINTA EPSON L4150(preto,ciano,magenta e amarelo)	UNIDADE	500,00	24,500	12.250,00
037119	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664-M - Marca.: EPSON Especificação: TINTA EPSON 664-M	UNIDADE	500,00	24,950	12.475,00
037187	GRAFITE Nº05 - Marca.: SERTIC Especificação: Grafite nº05 cx.c/12TB	CAIXA	15,00	9,900	148,50
037188	GRAFITE Nº07 - Marca.: SERTIC Especificação: Grafite nº07 cx. c/12tb	CAIXA	15,00	15,800	237,00
037231	CARTÃO DE MEMORIA SSD - Marca.: KINGSTON Especificação: Cartão de memória ssd-240GB	UNIDADE	25,00	364,000	9.100,00
038944	ESTILETE GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: BAZZE Especificação: Corpo plástico, resistente transparente,	CAIXA	50,00	31,500	1.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



020686	BALDE EM PLÁSTICO SEM TAMPA 15 L. - Marca.: MERCOPLAST	UNIDADE	35,00	49,500	1.732,50
020692	CAIXA DE ISOPOR CAP. 60 LITROS - Marca.: ISOTERM	UNIDADE	15,00	89,000	1.335,00
020693	CAIXA DE ISOPOR CAP. 80 LITROS - Marca.: ISOTERM	UNIDADE	15,00	129,900	1.948,50
021142	COADOR PARA CAFÉ - Marca.: RS Especificação: Tecido 100% algodão,tamanho grande,170mm de diâmetro,com aro e cabo de arame galvanizado.	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
021179	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: RENDICOLA Especificação: Transparente,bastão economico,7,5mm x 30cm,pacote com 72 unidades	PACOTE	15,00	48,200	723,00
021258	CORRETIVO LIQUIDO - Marca.: COMPACTOR Especificação: Corretivo liquido 18 ml, caixa com 12 unidades,	CAIXA	10,00	28,500	285,00
021472	MEDALHA ESPORTIVA PARA PREMIAÇÃO (COR DE OURO) - Marca.: CRESPAR	UNIDADE	1.000,00	7,250	7.250,00
021697	BLOCO ADESIVO - Marca.: TRIS Especificação: tipo post-it 38 X 50mm color com 400 folhas	UNIDADE	50,00	8,950	447,50
021820	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS - Marca.: COMPACTOR Especificação: caixa com 12 unidades	CAIXA	50,00	59,800	2.990,00
021824	FOLHA DE ISOPOR DE 10MM - Marca.: EPS BOX Especificação: Espessura 10 mm c/26 fls	PACOTE	25,00	190,000	4.750,00
024386	KIT ESCOLAR (PRATO, COLHER, COPO E TIGELA) - Marca.: MERCOPLAST	PACOTE	4.000,00	22,000	88.000,00
024404	COLA COLORIDA COM BRILHO COM 06 UNIDADES - Marca.: ACRIL EX	CAIXA	25,00	13,800	345,00
024409	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO - Marca.: COMPACTOR Especificação: caixa com 12 unidades	CAIXA	150,00	31,500	4.725,00
024797	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS PCT. C/ 5UNID - Marca.: MA KE + Especificação: Pacote com 5 unidades	PACOTE	100,00	29,000	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



011757	BORRACHA BRANCA - Marca.: BAZZE Especificação: caixa com 40 unidades media	CAIXA	50,00	18,950	947,50
011761	CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS PEQUEUENO - Marca.: JANDAI A	UNIDADE	50,00	5,050	252,50
011807	FITA DUPLA FACE LARGA - Marca.: EUROCEL Especificação: pacote com 10 unidades	PACOTE	10,00	169,000	1.690,00
011823	GRAMPOS TRILHO PARA PASTA - Marca.: LYKE Especificação: para pasta, de ferro com 80mm com 50 unidades	CAIXA	15,00	19,850	297,75
011829	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	40,00	24,500	980,00
011832	MARCADOR DE TEXTO 1,4MM - Marca.: MASTERPRINT Especificação: caixa com 12 unidades(cores diversas)	CAIXA	50,00	35,000	1.750,00
011849	PAPEL MADEIRA PACOTE COM 100 FOLHAS - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	20,00	146,500	2.930,00
011861	PASTA COM ELÁSTICO - Marca.: POLIBRAS Especificação: Pasta de papel com elastico,lisa,papelão, medindo 25cm x 34cm.	UNIDADE	150,00	2,350	352,50
020294	HD EXTERNO (DISCO RIGIDO) - Marca.: SEAGATE Especificação: capacidade mínima de armazenagem 500GB, interface de conexão: USB, fonte de alimentação externa, com alimentação bivolt, tecnologia Plug & Play compatibilidade com os sistemas operacionais: Microsoft® Windows® Vista/ 2000 Professional/XP Home/XP Professional/XP Professional X64, Seven, Linux, CD e manual de instalação. Referencias: HD EXTERNO SEAGATE GOFLEX DESK 1TB - USB 2.0 - STAC2000100	UNIDADE	35,00	519,000	18.165,00
020307	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA TOMADA - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	25,00	17,950	448,75
020322	CARTUCHO 122 XL COR PRETA - Marca.: PREMIUM CARTRIDGE	UNIDADE	620,00	147,000	91.140,00
020684	BALDE EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 60 LT. - Marca.: MERCOP LAST Especificação: Capacidade 60 litros	UNIDADE	60,00	125,000	7.500,00
020685	BALDE EM PLÁSTICO SEM TAMPA 10 L. - Marca.: MERCOPLAST Especificação: capacidade 10 litros	UNIDADE	35,00	19,950	698,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



com trava contendo lamina de aproximadamente 11 cm de comprimento e 17 mm de largura.

038995	ESPIRAL 12MM - Marca.: MARPAX Especificação: Espiral 12mm	PACOTE	15,00	34,300	514,50
038996	ESPIRAL 20MM - Marca.: MARPAX Especificação: Espiral 20mm	PACOTE	10,00	39,500	395,00
039000	FACA DE SERRA DE MESA INOX. - Marca.: AD	DÚZIA	39,00	41,850	1.632,15
039006	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO - Marca.: COMPACTOR Especificação: Na cor azul,preta e vermelha, caixa com 12 unidades	CAIXA	15,00	14,850	222,75
039048	COLA SILICONE - Marca.: PROMABOND Especificação: Cola silicone 60g,incolor alta viscosidade,caixa com 12 unidades	CAIXA	15,00	59,500	892,50
039065	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - Marca.: INVICTA Especificação: Garrafa botijão termico material:isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead(polietileno de alta intensidade)capacidade 5 litros	UNIDADE	15,00	89,000	1.335,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 298.241,15 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e um reais quinze centavos)
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-240305 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão SRP nº 9/2022-1240305, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Termo de referência do EDITAL e após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-240305.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária, exercício, atividades:

3 Fundo Municipal de Educação de Prainha

03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha

12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

6 Fundo de Educação Básica de Prainha

06.01 Fundo de Educação Básica de Prainha – FUNDEB

12.361.0007.2.079.0000 Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2.083.0000 Gestão da Educação Infantil - FUNDEB 30%

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-240305, cuja realização decorre da autorização do Secretário Sra. Narley Sargia de Azevedo Dib, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATANTE e CONTRATADA.

PRAINHA - PA, 02 de janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 04.860.854/0001-07

CONTRATANTE

DAVI XAVIER DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NARLEY SARGIA DE AZEVEDO DIB,
Portaria nº de 530-A/2022-PMP/GP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R. SILVA DE SOUZA
CNPJ 28.842.270/0001-69
CONTRATADA